



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO

Brasília, 03 de maio de 2022.

**CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS Nº 2/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados quanto a monitoração, por quilômetro, de trechos das rodovias federais BR-040 e BR-163/MS, dispondo sobre o levantamento e avaliação dos parâmetros de desempenho da via, em cumprimento às obrigações assumidas nos termos aditivos de relicitação, bem como prestação de apoio técnico especializado no acompanhamento do processo de relicitação, cujas diretrizes estão delineadas na Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no do Decreto nº 8.538/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria SEI Nº 98, de 7 de abril de 2022 (SEI nº 5441508), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, a solicitação de esclarecimento por licitante interessado em participar do certame nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

Entendemos que para atendimento ao item 9.6.1 e 9.6.3 do Projeto Básico (itens 12.6.1 e 12.6.3 do Edital), a licitante deverá ter experiência na monitoração de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros de trechos de rodovia federais **OU** estaduais. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 01: A área demandante se manifestou “de acordo com o entendimento para experiência na monitoração de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros de trechos de rodovia federais ou estaduais” e informou que “esta alteração na comprovação de experiência não impacta a formação de propostas e apenas amplia a competitividade do certame”.

CONCLUSÃO:

Portanto, os itens 9.6.1, 9.6.3 e 9.6.6 alínea “a” do Projeto Básico correspondentes aos itens 12.6.1, 12.6.3 e 12.9, alínea “a” do Edital ficam alterados conforme 1ª Errata, restando mantidas as demais disposições e informações do Edital, bem como a data da abertura do certame.

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.epl.gov.br/rce-eletronico-n-01-2022>.

MARIA CECÍLIA MATTESCO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SEI Nº 98, de 7 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 03/05/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536152** e o código CRC **8247B649**.



Referência: Processo nº 50840.100120/2022-14



SEI nº 5536152

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br